



## **PROJETO DE LEI Nº 013/2023**

De 23 de março de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.015.532,37 (um milhão quinze mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação:

**04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVICOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**04001:1854100052.112**– Gestão das Despesas com Limpeza Pública

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 206)	R\$ 10.000,00
--	---------------

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 209)	R\$ 10.000,00
--	---------------

<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>
--------------------	----------------------

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**04001:2678200052.115**– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 228)	R\$ 34.812,02
--	---------------

<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 34.812,02</b>
--------------------	----------------------

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**04001:1545100051.031**– Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**



**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 649) ..... R\$ 630.000,00  
**TOTAL** ..... R\$ 630.000,00

FONTE: 809 – Conv. SIT 44/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas

**050000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE**

**05002:1030100082.133** – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 650) ... R\$ 100.264,73

**TOTAL** ..... R\$ 100.264,73

FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

**060000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:0824300106.143** – Gestão das Atividades do FMCAD

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339014:- Diárias Civil (Ficha 656) ..... R\$ 8.000,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 652) ..... R\$ 15.000,00

339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 657) ..... R\$ 15.000,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 654) ..... R\$ 2.455,62

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 655) ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 60.455,62

FONTE: 808 – Prog. FIA – Incentivo Primeira Infância

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 466) ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 15.000,00

FONTE: 808 – Prog. FIA – Incentivo Primeira Infância

**070000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA**

**07002:1236100062.157** – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de  
Fatima Sottoriva de Mazzi

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533) .. R\$ 80.000,00

319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 651) ..... R\$ 55.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 629) ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 155.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB



**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R\$ 1.015.532,37**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 385.532,37 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), proveniente das seguintes fontes:

**FONTE: 0808 - Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância CC: 24980-7  
R\$ 75.455,62**

**FONTE: 3494 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) CC: 22142-2  
R\$ 100.264,73**

**FONTE: 0000 – Recursos Ordinarios ( Livres) – SUAS CC: 4942-5 R\$ 209.812,02**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 385.532,37**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.01.00.00.00 CONV. SIT 44/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. - F. 809	630.000,000
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>630.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>630.000,00</b>

**Art. 4º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **MENSAGEM**

### **Anexa ao Projeto de Lei nº 013/2023**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Anteprojeto de Lei nº. 013/2023**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista que os recursos já estão em contas bancárias, só estão aguardando a inclusão no orçamento para ser executado conforme plano de aplicação, e os saldos das fontes livres estão sendo remanejadas conforme necessidades da administração, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de Anos Anteriores e por Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Credito Adicional Suplementar por Superávit de anos anteriores e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.015.532,37 (um milhão quinze mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), contabilizados nas dotações orçamentárias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

*Gilson José Gois*  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
**Prefeito Municipal**